

POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO DA SANEPAR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aprovada na 03ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CA, realizada no dia 16 de março de 2023 (Versão 1).

2. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e compromissos para que a atuação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, assegure respeito, inclusão, equidade, e valorização à diversidade humana no desenvolvimento de suas atividades, em todas as regiões onde está presente e em todos os seus processos.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os empregados, estagiários, jovens aprendizes, agentes de governança, clientes, fornecedores, instituições parceiras, e demais partes relacionadas à Sanepar, nas interações e períodos em que estiverem nas dependências da Cia, assim como quando estiverem em regime de teletrabalho ou de forma virtual.

4. REFERÊNCIAS

- [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#)
- Programa Nacional de Direitos Humanos ([Decreto 7.037/2009](#) / [Decreto 6.044/2007](#))
- Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei 13146](#))
- Legislação e Políticas Anti-discriminação ([Lei 7.437/1985](#), [Lei 7.716/1989](#), [Decreto 6.872/2009](#))
- [Política de Gestão de Pessoas da Sanepar](#)
- [Política de Sustentabilidade](#)
- [Código de Conduta e Integridade da Sanepar](#)

-
- Sistema Normativo Sanepar (SNS)
 - Pacto Global da ONU.

A presente Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta e Integridade da Sanepar e demais políticas corporativas.

5. DEFINIÇÕES

a) Diversidade: é tudo aquilo que é diverso, que não é homogêneo. A diversidade pode se referir a características biológicas ou sociais, em relação à etnia, cultura, gênero, orientação sexual, etc., tudo isso em um único espaço.

b) Equidade: Reconhecer imparcialmente o direito de cada um, usando o senso de justiça distinguindo as características individuais e necessidades específicas de uma pessoa.

c) Inclusão: Atos de igualdade entre os diferentes indivíduos, que permite a todas as pessoas participarem das atividades do ambiente em que estão inseridas sem sofrer qualquer tipo de discriminação.

Outros termos e conceitos complementares para atendimento destas diretrizes serão progressivamente definidos e disseminados nos canais formais de Comunicação Corporativa às partes relacionadas, bem como constarão da Cartilha de Diversidade, Equidade e Inclusão.

6. DIRETRIZES

A Sanepar, como signatária do Pacto Global das Nações Unidas, reitera seu compromisso com a aplicação dos dez princípios, o qual confirma a valorização e o respeito aos direitos humanos, rejeita todas as formas de discriminação, e está comprometida em promover e valorizar as diversidades, a inclusão e a igualdade de tratamento em todos os níveis e processos da companhia, zelando por um ambiente saudável com equilíbrio entre a vida profissional e pessoal das pessoas. Neste sentido, a Sanepar seguirá, em seus processos, as seguintes diretrizes:

-
- I – Promover respeito à diversidade e equidade na Sanepar;
 - II – Combater preconceitos e desigualdades no ambiente corporativo;
 - III - Fomentar igualdade de oportunidades;
 - IV - Fortalecer e apoiar práticas de diversidade, equidade e inclusão na cadeia de relacionamentos da Sanepar;
 - V - Interiorizar a diversidade, equidade e inclusão nos processos empresariais e na cultura corporativa;
 - VI - Fortalecer a imagem da Sanepar como empresa comprometida com o desenvolvimento sustentável;
 - VII - Incentivar o tratamento justo, igualitário e respeitoso de todas as pessoas no ambiente corporativo, independente de gênero, cor, idade, orientação sexual, religião, etnia ou qualquer condição humana;
 - VIII - Assegurar o cumprimento corporativo dos direitos humanos e da não discriminação.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 COMITÊ DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

- Acolher demandas, debater e propor iniciativas de combate à discriminação e ao preconceito no ambiente corporativo;
- Sensibilizar, mobilizar e fomentar a promoção da igualdade de direitos e oportunidades na Companhia;
- Propor iniciativas de promoção de boa convivência da pluralidade e diversidade na empresa;
- Estruturar e conduzir, em parceria com a Gerência de Gestão de Pessoas, o Programa Existir - Programa de Diversidade Equidade e Inclusão da Sanepar;
- Propor metas e indicadores corporativos para promoção da diversidade, equidade e inclusão em todos os níveis hierárquicos;
- Permeiar a diversidade, equidade e inclusão em ações, projetos e demais programas corporativos, de modo transversal.

7.2 CORPO FUNCIONAL: todos os indivíduos que atuam na Sanepar ou em nome dela devem observar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política em todas as suas atividades e relações no ambiente corporativo, assegurando o fortalecimento da cultura da diversidade, equidade e inclusão.

7.3 GESTORES DE PESSOAS: observar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política, tomando decisões que sejam livres de preconceitos. Promover ambientes inclusivos, desenvolvendo equipes diversas.

7.4 ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS: acolher, avaliar e implementar proposições derivadas desta política, como parceira nos desdobramentos formais corporativos e na divulgação permanente e sistemática do seu conteúdo junto ao público interno da Companhia.

7.5 ÁREA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE: acolher, avaliar e implementar proposições derivadas desta política no que se refere à Conduta corporativamente aceita na Sanepar. Dar suporte às diretrizes desta política por meio dos canais de denúncia e o adequado tratamento de *ocorrências* neles registradas. Atuar como parceira nos desdobramentos formais corporativos e na implementação permanente e sistemática do conteúdo desta política junto aos públicos da Companhia.

7.6 ÁREAS DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS: definir critérios e requisitos de acessibilidade e inclusão em empreendimentos e projetos corporativos a cada ciclo de planejamento estratégico.

7.7 DIRETORIA EXECUTIVA: Difundir e consolidar esta política ao estimular e engajar os gestores de pessoas, com diretrizes, ações e atitudes coesas e exemplares no que se refere à diversidade, equidade e inclusão.

7.8 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Aprovar a política de diversidade, equidade e inclusão em harmonia com as partes relacionadas, trazendo boas

práticas e experiências do mercado, estimulando o respeito à diversidade humana no ambiente corporativo, de forma madura, ética e profissional.

8. RESPONSABILIZAÇÕES

A não aderência às responsabilidades dispostas na presente Política pode ser reportada nos canais de denúncia oficiais da Sanepar. Situações eventualmente encaminhadas diretamente ao Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão, serão repassadas à área de Compliance para fins de apuração de responsabilização e providências conforme o fluxo da gestão da consequência.

O descumprimento das disposições desta política e demais normas relativas à diversidade, equidade e inclusão poderá acarretar a aplicação de sanções contempladas no pilar da Gestão da Consequência do Programa de Integridade da Sanepar, independente de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. REVISÃO

A presente política deverá ser revisada periodicamente. A revisão da política necessitará de comunicação prévia às áreas responsáveis pela manutenção de normas afetas para que estas sejam revisadas, mantendo coerência àquelas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas com relação à interpretação desta Política devem ser remetidas ao Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão, o qual buscará sanar com apoio das áreas de Gestão de Pessoas, de Governança e Compliance e Jurídica da Sanepar.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo CA.

11.HISTÓRICO

Política de Diversidade, Equidade e Inclusão		Versão	1	
		Área Gestora	DA	
		Sigilo	Público Externo	
Versão	Data	Responsável	Aprovador	Descrição da Alteração
1	16/03/2023	DA	Conselho de Administração	Emissão Inicial